



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. Introdução

Além de ser responsável pelas várias posses realizadas no Tribunal (dos dirigentes, dos membros da Corte Eleitoral), a ARIN é responsável também pelas sessões solenes de entrega de medalhas, além de muitos outros eventos, inclusive pela realização da Diplomação dos Eleitos, um evento que envolve um público de, aproximadamente, 1600 pessoas.

O suporte logístico operacional e de recursos humanos que se tem exigido nos eventos atuais está cada dia maior e mais complexo.

Portanto, é indispensável capacitar os servidores da ARIN e os de outros setores que auxiliam nas solenidades, para que todos os profissionais envolvidos, sejam mestres de cerimônias, recepcionistas, cerimonialistas e coordenadores do evento, estejam alinhados com as regras de Cerimonial. Quanto mais conhecimentos e experiências tiver o cerimonialista, maior a chance da parte solene do evento ser realizada com maestria, maior a chance de se ter um planejamento mais efetivo e menor a chance de erros.

2. Objeto

Contratação do curso "O Protocolo e Cerimonial nos Órgãos Públicos", a ser realizado na modalidade presencial.

3. DIRETRIZES NORMATIVAS

3.1. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- Lei nº 8666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. (art. 25, II c/c art. 13, VI);
- Lei nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Súmulas do TCU nºs 39 e 252.

4. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

4.1 Justificativa da contratação

Destinado aos servidores ligados à estrutura do cerimonial do TRE-MG, o curso trabalhará as atribuições da legislação vigente, que trata das questões de protocolo em nível nacional; a conceituação e fundamentação dos temas essenciais, que tratam dos aspectos de protocolo e cerimonial no Brasil; a ministração teórica e prática de tópicos relacionados aos eventos e solenidades, desde o planejamento à execução.

4.2. Referência aos instrumentos de planejamento

O evento está previsto no Plano Anual de Capacitação - PAC 2022, como também no Plano de Aquisições. Ele atende ao Objetivo Estratégico "Aprimorar a gestão de pessoas".

5. Histórico de contratações

O último curso sobre o tema foi realizado em 2020 (SEI nº 615256202206138000)

6. Resultados esperados

Espera-se que com a capacitação, os servidores desenvolvam habilidades para:

- . Aplicarem as atribuições da Legislação vigente, que trata das questões de protocolo em nível nacional;
- . Auxiliarem nos eventos, empregando a técnicas mais modernas na área de Cerimonial, desde a etapa de planejamento até a execução final do evento;
- . Administrarem as intercorrências que acontecem em um evento.

7. Requisitos da Contratação

Profissional com formação e experiência no tema.

1. A ação de capacitação deverá ocorrer num curso, com carga horária de 45 horas.

Os temas tratados no curso são:

- . Conceitos básicos de protocolo e cerimonial;
- . Conceito e tipos de eventos;
- . As etapas de planejamento e execução do evento;
- . Administração de equipes e tarefas;
- . Equipe de cerimonial e apoio, durante o evento;
- . Roteiro/programação do evento;
- . *Mailing* e convite;
- . Decreto 70274 e suas nuances de aplicação nos órgãos públicos;
- . Conhecendo o "Mundo Oficial";
- . Símbolos nacionais e suas procedências;
- . Ordem de precedência e pronunciamentos de autoridades;

- . Recepção de autoridades: Segurança, logística e forma;
- . Mesa e dispositivo de honra; Precedências, logística e formas;
- . Assinaturas e homenagens: papel da equipe de cerimonial;
- . Produção e administração de nominatas;
- . Interação com autoridade máxima da instituição/evento;
- . Assinaturas e homenagens: papel da equipe de cerimonial;
- . A autoridade do cerimonial no evento;
- . Script/Pauta de locução;
- . Mestre de Cerimônias: Importância, papel e estilo;
- . Administração de intercorrências no evento;
- . Simulação de evento.

8 Justificativa da escolha do fornecedor

A Empresa "A Diamante Empreendimentos e Serviços Ltda" é domiciliada em Belo Horizonte, ocupando-se prioritariamente à capacitação de equipes de cerimonial nos órgãos públicos.

A proposta da empresa foi a que melhor atendeu às expectativas da área demandante, desenvolvendo curso interno com conteúdo e metodologia solicitados por este Tribunal.

É certo que a atuação do profissional selecionado deve ser determinante para o alcance dos resultados, caracterizando a natureza singular do serviço.

O instrutor Aloysio da Gama Fernandes é Relações Públicas, registrado no CONRERP – 3ª Região nº 35/09. Membro efetivo do Comitê Nacional de Cerimonial e Protocolo-CNCP; da Organizacion International de Cerimonial Y Protocolo (OICP), na Espanha; integrante da Associação Brasileira dos Profissionais de Cerimonial – ABPC; ex-relações públicas e assessor Cerimonial da Presidência do TJMG. Atua na área de eventos e cerimonial há mais de 26 anos, em órgãos públicos e instituições de médio e grande porte. Está habilitado pelo CNPC a prestar compromissos e treinamentos sobre protocolo e cerimonial em todo território nacional.

Observa-se que a contratação está em conformidade com parâmetro enunciado pelo Tribunal de Contas da União:

Enunciado: O conceito de singularidade de que trata o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993 não está vinculado à ideia de unicidade, mas de complexidade e especialidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado.

Conforme se observa acima, a escolha do professore se deu em razão de sua notória especialização e de seu conhecimento prático no tema singular desta ação, apresentando-se uma situação que se faz, portanto, inviável à competição.

"A solução (objeto) é singular quando, além de ser insuscetível de definição e julgamento por critérios objetivos, é também revestida de complexidade especial, invulgar, extraordinária, sui generis, capaz de exigir que a execução se realize, com o menor risco possível, por um

prestador notoriamente especializado, como no caso descrito no inc. II do art. 25 da Lei nº 8.666/93. (1)

Na visão desta unidade, o instrutor indicado é indiscutivelmente o mais adequado à satisfação da necessidade de treinamento diagnosticada, nos termos dos arts. 13 e 25, da Lei nº 8.666/93.

9.Viabilidade e fiscalização do contrato

Considera-se viável a contratação mediante inexigibilidade de licitação, em razão de tratar-se de serviços técnicos especializados, possuir o serviço natureza singular e de profissional de notória especialização, em atendimento ao disposto no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93.

No caso de ser aprovado, serão fiscais requisitantes, técnicos e gestores do contrato, as servidoras da Seduc/EJE-MG, Sandra Betti, como titular, e Simone Teixeira, como suplente.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2022.

Sandra da Conceição Betti Monteiro
Seduc

Andréia Santos da Silveira Matos
Chefe da SEDUC



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA SANTOS DA SILVEIRA MATOS, Técnico Judiciário**, em 18/08/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3195811** e o código CRC **20E1AFCC**.